



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 5.012, DE 12 DE JULHO DE 2022**

*Altera especificação e código de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal, autorizados pela Lei Municipal nº 4.988, de 24 de maio de 2022.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os créditos adicionais especiais com abertura autorizada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.988, de 24 de maio de 2022, terá a seguinte especificação e códigos:

02	<i>Prefeitura Municipal de Ubá</i>
10	<i>Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer</i>
03	<i>Divisão de Esporte e Juventude</i>
27	<i>Desporto e Lazer</i>
812	<i>Desporto Comunitário</i>
0014	<i>Promover a Cultura, Esporte e Lazer</i>
(a criar)	<i>Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte</i>
3390.30	<i>Material de Consumo</i>
Fonte	<i>DR 242</i>
Valor:	<i>R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</i>
4490.52	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>
Fonte	<i>DR 242</i>
Valor:	<i>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 12 de julho de 2022.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 13/07/2022